



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 2195 de 27 de março de 2024.

Dispõe sobre a alteração do vencimento do cargo de Procurador Geral.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O cargo de Procurador Geral passa a vigorar com o vencimento no valor mensal de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), observando carga horária de 30(trinta) horas semanais.

Art. 2º Integra a presente lei complementar o Anexo Único contendo os demonstrativos constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 27 de março de 2024.


Marleyde de Paula Mucida Miranda
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo Único

Demonstrativo de Impacto Financeiro e Orçamentário
Demonstrativos Art. 16 e 17 LC 101/2000

Descrição	Nº Vagas	Acréscimo Valor Mensal	Valor Anual
Alteração vencimento Procurador Geral (diferença valor atual para valor proposto, incluindo recolhimentos e 13o. salário)	1	R\$ 1.100,00	R\$17.742,23
Valor Total			R\$ 17.742,23
Receita 2024	R\$ 102.540.428,99		
Receita 2025	R\$ 112.353.472,00		
Receita 2026	R\$ 123.589.919,00		
Estimativa Impacto % 2023	0,01442%		
Estimativa Impacto % 2024	0,01579%		
Estimativa Impacto % 2025	0,01436%		
*Valor atual cargo Procurador: R\$4800,00; Valor proposto:R\$5900,00.			

II - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Rio Casca

Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)

Valor Estimado das despesas (anual): R\$17742,23.

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - DESPESA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (R\$ R\$926.489,55)

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas (alteração do vencimento), acrescidas de 13°, férias acrescidas de 1/3 férias e INSS (21,0%) em um período de 12 meses (10 meses no exercício de 2024).

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.


Rio Casca, 27 de março de 2024.


Marleyde de Paula Mucida Miranda
Prefeita Municipal

IV - Declaração do Inciso II do art. 16 da LC 101/00

Marleyde de Paula Mucida Miranda, Prefeita do Município de Rio Casca, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que o reajuste de vencimento do cargo previstos no art. 1º desta lei possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme apurações e informações prestadas pelo serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Casca.

Rio Casca, 27 de março de 2024.


Marleyde de Paula Mucida Miranda
Prefeita Municipal